



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N°. 988 de 24 de Março de 2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC passa a denominar-se Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil ou simplesmente COMPDEC.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC do Município de Rio Doce, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e de defesa civil, no períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º O art. 4º da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º O *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º O art. 6º da Lei Municipal nº740 de 02 de março de 2005 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 24 de Março de 2017.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal